



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

ATSum 0000432-25.2022.5.10.0105

RECLAMANTE: REINALDO ANDRADE DA SILVA

RECLAMADO: EMBREAGENS CENTRAL DO BRASIL INDUSTRIA DE PECAS

AUTOMOTIVAS EIRELI

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do início do leilão: **26/05/2025, às 00h;**

Data e hora do fim do leilão: **26/06/2025, às 00h;**

Leiloeiro designado: **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**(www.flexleiloes.com.br - joseluiz@flexleiloes.com.br);

Modalidade dos leilões: **ELETRÔNICO** - O leilão realizar-se-á unicamente na modalidade eletrônica(via internet), com início e término acima indicados. Os lances pela internet deverão ser realizados por meio do sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, entre as datas e horários designados, supramencionados. O interessado em ofertar lances pela internet deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico do leiloeiro acima referido. O cadastramento implicará na aceitação das disposições legais e deste edital.

Envio de lances eletrônicos: www.flexleiloes.com.br;

Descritivo dos bens:

- **01(um) kit de embreagem MB - 366/1114/1117/1118/1214/1218 /1318 recondicionada, avaliada em R\$9.000,00;**

- **01(um) kit de embreagem Axor 2640/2544/OM457/L4, avaliado em R\$1.000,00;**

Valor total dos bens: **R\$10.000,00(dez mil reais);**

Lance mínimo no 1º Leilão: **95% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro;**

Comissão do Leiloeiro: **5% do valor da alienação, a cargo do arrematante;**

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: **Sim;**

Localização do(s) bem(ns): **STRC Sul, Trecho 02, Lote 08, Lotes 02 /03 - Brasília/DF;**

Depositário: **José Luiz Pereira Vizeu(leiloeiro);**

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**, na modalidade ELETRÔNICA através do sitio eletrônico do leiloeiro(www.flexleiloes.com.br), na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 e demais normativos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 20 de maio de 2025. **SILVIO MOREIRA DE MAGALHAES**, Assessor